Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 15/9/15.
Visto: 1º secretário

PROJETO DE LEI Nº 132/2015

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder o uso do Parque Santo Expedito à Mitra Diocesana de Apucarana, nos termos do § 2º do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão administrativa de bem público de uso comum, denominado **"Parque Santo Expedito" à Mitra Diocesana de Apucarana, CNPJ 75.283.564/0001-88, pelo prazo de cinco (05) anos**, prorrogável por igual prazo mediante manifestação de vontade da concedida.

Art. 2º. A presente concessão tem por finalidade, por parte da **Mitra Diocesana de Apucarana,** da utilização do parque para revitalização da área, estacionamento para o Santuário, como também de construção e uso pela concedida, podendo, também, realizar outras obras convenientes à utilização do imóvel e sua utilização comercial de utilidade ao público.

Art. 3º. Que durante a vigência da presente concessão, a concedente realizará a manutenção geral do Parque com roçagem, limpeza, pinturas, iluminação e demais obras necessárias, podendo realizar no mesmo benfeitorias.

Art. 4º. Que toda obra que a Mitra Diocesana de Apucarana realizar no Parque Santo Expedito, quando da cessação da presente concessão e este retornar ao Município, será incorporada ao Parque, tendo em vista que as obras que serão realizadas refletem a natureza temática do Parque Santo Expedito.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de setembro de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O presente Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa tem como principal objetivo autorizar este Executivo Municipal a conceder o uso do **Parque Santo Expedito à Mitra Diocesana de Apucarana**, nos termos do § 2º do artigo 96 da Lei Orgânica do Município.

O município de Apucarana, entre outras potencialidades, tem se consolidado no contexto do Turismo Religioso, por um complexo de entidades e parques temáticos religiosos, entre os quais, o **Parque Ecológico Santo Expedito**, onde se celebra anualmente a sua Festa Nacional, na qual reúne milhares de devotos. Nesse contexto, as celebrações e outras atividades religiosas que lá são realizadas, a Igreja Católica tem assumido desde o início da inauguração do parque, todo trabalho de organização e execução das atividades.

Na sua esfera de competência, o Município disciplinou a matéria no § 2º do artigo 96 da Lei Orgânica do Município:

> "Art. 96 O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão, autorização e comodato, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado.
>
> § 1º (...)
>
> § 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente será outorgada mediante autorização Legislativa."

Convém, ainda, explicitar que os bens de uso comum do povo, ainda que estejam à disposição da coletividade, estão sob a administração e a vigilância do Poder Público, que tem o dever de mantê-los em normais condições de utilização pelo público, de maneira geral. Infere-se, por derradeiro, que são aspectos característicos do uso comum dos bens públicos a generalidade da utilização do bem, a indiscriminação dos administrados no que concerne ao uso do bem, a compatibilização do uso com os fins normais a que se destina e a inexistência de qualquer gravame para permitir a utilização.

Ressalto que a proposta é estabelecer uma valorosa parceria entre o poder público do Município e a Mitra Diocesana de Apucarana. Enquanto a Prefeitura da Cidade mantém a sua responsabilidade pela manutenção e obras estruturais do parque, a Igreja local, que tanto conhece as reais necessidades pertinentes e os meios mais adequados para a consecução dos objetivos próprios das atividades religiosas, certamente os resultados serão os melhores para a funcionalidade e finalidade do parque.

Por essa razão, o presente projeto se justifica, a fim de que, através de Concessão de Uso à Mitra Diocesana de Apucarana, seja potencializado o turismo religioso local, já que a

Igreja é por natureza mestra em eventos religiosos relacionados ao seu próprio Credo, particularmente em matéria de devoção (*dulia*) aos santos da corte triunfante.

Certo que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo, na aportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Município de Apucarana, em 14 de setembro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal